



# SENADO FEDERAL

## OFICIO "S"

### Nº 8, DE 2017

Comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística Editora e Gráfica Ecco Ltda.

**AUTORIA:** Editora Editora e Gráfica Ecco Ltda.

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do ofício](#)

**DESPACHO:** À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)

A sua Excelência o Senhor  
 Senador Renan Calheiros  
 Presidente do Congresso Nacional  
 Brasília - DF

**EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA**

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.962.590/0001-97, com sede em Londrina/PR, na Rua Piauí, n.º 399, Loja 08, CEP: 86010-420 documentos em anexo, neste ato representado por sua Diretora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.149.721-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 864.270.919-72, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva, 282, e-mail: allessandravieira@folhadelondrina.com.br, vem, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que regulamenta o art. 222 da Constituição Federal, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

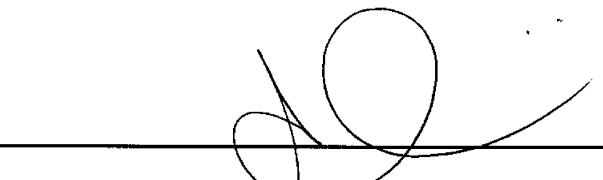


Nome do Sócio	CPF	Quotas	Valor R\$	Partic. (%)
ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA MEJIA	864.270.919-72	120.000	120.000,00	60
CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	005.277.789-82	80.000	80.000,00	40

Ressalta-se que os acionistas Alessandra de Andrade Vieira Mejia e Claudio Eduardo de Andrade Vieira, que compõem 100% do capital social são brasileiros natos.

Portanto, cumprida a exigência do art. 3º da Lei nº 10.610/2002, pelo que se requer o arquivamento desta informação.

Londrina, 19 de dezembro de 2016.



EDITORIA E GRÁFICA ECCO LTDA

Diretora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**

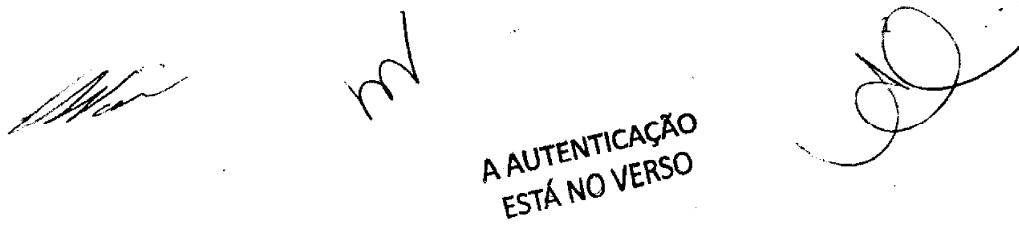
**EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA.**  
**CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/06/1976, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Amador Bueno nº 100, CEP 86.010-620, portadora da cédula de identidade nº 3.149.776-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.277.949-10 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1980, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Joaquim Távora/PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n, portador da cédula de identidade nº 6.382.465-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade limitada, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.590/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206520071, resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por intermédio do Contrato de Permuta e Pactos Conexos firmado em data de 19/08/2013, a sócia **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES**, possuidora de 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 60% do capital social da sociedade, transferiu, com o consentimento dos demais sócios e em caráter definitivo, a totalidade de suas quotas para **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72. Por conta da permuta realizada, a sócia **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES** retira-se da sociedade e outorga em relação aos atuais Sócios e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais poder reclamar da Sociedade, no presente ou no futuro, a qualquer título e sob qualquer fundamento em razão de sua retirada do quadro societário.

**Parágrafo Único:** O sócio **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA** declara não possuir interesse na aquisição das quotas transacionadas, seja a título oneroso ou mesmo gratuito, renunciado ao direito de preferência bem como aos prazos previstos na Cláusula Quinta do contrato social consolidado

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000,00 (duzentas mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido para o sócio na seguinte proporção:



A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO



**7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR**

Rua Piau, 389 Sala 11 - FONE: 3344-0101

Certifico que a presente Cópia é igual ao Original. Dou fé

LONDrina

**23 DEZ. 2016**

- Francisco Renato Soárez - Escrivão  Ana Paula Mazzoni - Escrivãeira  
 Renato Negão Ribeiro - Substituto  Débora Agreco de Leite - Escrivãeira  
 Felipe Júnior - Escrivão / Substituto  Fabrício Vilela Gengates - Escrivãeira  
 Carolina Simão - Substituta  Isabela Cardoso das Naves - Escrivãeira

**EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA.**  
**CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração será exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleita para o cargo de Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, acima qualificada.

**Parágrafo Primeiro:** Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial, é necessária a assinatura da Administradora em conjunto com os demais sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.

**Parágrafo Segundo:** A Administradora representará a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, Detran, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderá praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação, juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando certidões negativas, fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre renda e recebendo restituição, promovendo registros e averbações, pagando taxas, recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação, abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, público ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos; recebendo e expedindo correspondências simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.

**Parágrafo Terceiro:** A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad juditia", que não terão prazo de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO**



**7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR**

Rua Piauí, 399 Sala 11 - FONE: 3344-0101  
Certifico que a presente cópia concorda com o Original. Dou-me,

LONDRINA 23 DEZ. 2016

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Mercedes Ribeiro de Souza - Escrivana | <input checked="" type="checkbox"/> Ana Rita Mayumi Ito - Escrivana |
| <input type="checkbox"/> Celso Henrique Júlio - Substituto         | <input type="checkbox"/> Marco Antônio Toledo - Escrivana           |
| <input type="checkbox"/> Felipe Júlio - Escrivana substituto       | <input type="checkbox"/> Renato Afonso Góes - Escrivana             |
| <input type="checkbox"/> Carolina Soárez - Substituta              | <input type="checkbox"/> Sérgio Coutinho das Neves - Escrivana      |

**EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA.**  
**CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O endereço residencial do sócio **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA** passa a ser na cidade de Carlópolis/PR, no Sítio Água da Vaca, s/n, Bairro Espírito Santo, CEP 86420-000.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sede da sociedade que era na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, Londrina/PR, passa a ser na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420, Londrina/PR.

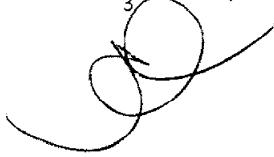
À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis/PR, no Sítio Água da Vaca, s/n, Bairro Espírito Santo, CEP 86420-000, portador da cédula de identidade nº 6.382.465-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade limitada, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.590/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206520071, consolidam seu contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA.**, tendo sede e domicílio em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social consiste na edição, impressão e venda de cadernos especiais para jornais – de publicidade e encartes para jornais diários – de livros, com ou sem fornecimento de papel, bem como a impressão de jornais por conta de terceiros e por conta própria. Também a importação de insumos e matéria-prima para jornais, bem como a venda de periódicos e jornais e a produção e comercialização de notícias e fotografias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo é indeterminado.

m  
3  
**A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO**



7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR

Rua Piauí, 399 Sala 11 - FONE: 3344-0101  
Certifico que a presente Cópia concorda com o Original. Dou fé.

LONDrina

23 DEZ. 2016

- Luis Henrique Pozzani Júlio - tabelião  Ana Paula Mazzoni Ro - Escrevente  
 Leandro Ribeiro Júlio - Oficial   Afonso Augusto Lobato - Escrevente  
 Felipe Júlio - Escrevente Substituto   Gleice Souza Borges - Escrevente de  
 Carolina Júlia - Substituta   Fabrício Caíusco das Neves - Escrevente

**EDITORIA E GRÁFICA ECCO LTDA.**  
**CNPJ Nº. 10.962.590/0001-07**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

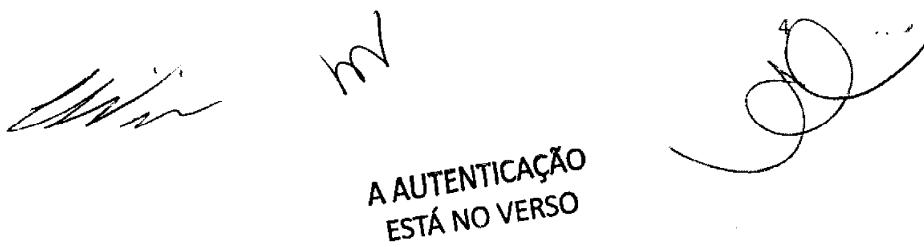
**Parágrafo Único:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, desde que o sócio indique previamente à sociedade, o nome e a qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para que os demais sócios deliberem sobre aceitação ou não do cessionário na sociedade, sendo que na hipótese negativa, o sócio alienante terá direito a apuração e pagamento dos seus haveres na forma deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração será exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleita para o cargo de Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, acima qualificada.

**Parágrafo Primeiro:** Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial, é necessária a assinatura da Administradora em conjunto com os demais sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.

**Parágrafo Segundo:** A Administradora representará a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, Detran, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderá praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação, juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando



A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO



**7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR**

Rua Piauí, 309 Sala 11 - FONE: 3344-0101

Certifico que a presente cópia concorda com o Original. Dou fé.

LONDrina

**23 DEZ. 2018**

- Ana Manoela Ruzende Júlio - Tabelião  Ana Paula Marinho - Escrivane  
 Henrique Ribeiro Júlio - Substituto  Mário Antônio Loko - Escrivane  
 Felipe Júlio - Escrivane e Substituto  Gisele Náve Gengares - Escrivane  
 Carolina Júlio - Substituta  Débora Cardoso das Naves - Escrivane

**EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA.**  
**CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

certidões negativas, fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre renda e recebendo restituição, promovendo registros e averbações, pagando taxas, recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação, abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, público ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos; recebendo e expedindo correspondências simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.

**Parágrafo Terceiro:** A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad juditia", que não terão prazo de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do Administrador e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como designarão administradores se for o caso.

**Parágrafo Único:** Até trinta dias antes da data marcada para a reunião anual, os documentos referidos no "caput" desta cláusula devem ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual para cuja deliberação atenderá o disposto na legislação de regência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que represente, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

**Parágrafo Primeiro.** Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito no prazo de 30 (trinta) meses contados do evento, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO




**7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR**

Rua Piauf, 399 Sala 11 - FONE: 3344-0101  
Certifico que a presente cópia concorda com o Original. Dou fé

LONDRINA

**23 DEZ. 2016**

- Luis Henrique Peçanha Júnior - Intitulado  Anderson Magalhães - Escrivane  
 Leônora Nármio Júnior - Substituto  Márcia Verzotto Toledo - Escrivane  
 Felipe Justo - Escrivane Substituto  Gessyane Gonçalves - Escrivane  
 Carolina Julião - Substituta  Gláucio Carlos das Neves - Escrivane

**EDITORAS E GRÁFICA ECCO LTDA.**  
**CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As reuniões dos sócios serão convocadas obedecendo à disposições estabelecidas pela lei, especificando data, horário, local e a ordem do dia.

**Parágrafo Único:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de alterações subsequentes serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos de qualquer outra comunicação de interesse social. A responsabilidade da informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As deliberações sociais serão tomadas com observância das disposições constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil – Lei 10.406/2002 e cada quota darão direito a um voto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Para as omissões deste contrato, aplicar-se-ão as disposições previstas às sociedades simples nos artigos 997 a 1.051 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O sócio pode ser excluído quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social com direito a voto entender que ele está pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para lhe permitir o comparecimento à reunião e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO



**7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR**

Rua Piauf, 389 Sala 11 FONE: 3344-0101  
Certifico que a presente cópia concorda com o original. Dou fé.

LONDRINA

23 DEZ. 2016

- Cláudia Marcelo Rezende Júlio - Tabelião  Ana Paula Marinho Mo - Escrivana  
 Leopoldo Macêdo Júlio - Substituto  Kérrin Gisele de Oliveira Loko - Escrivana  
 Felipe Júlio - Escrivana substituto  Gracilene Gonçalves - Escrivana  
 Carolina Júlio - Substituta  Letícia Guedes das Neves - Escrivana

**EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**  
**CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

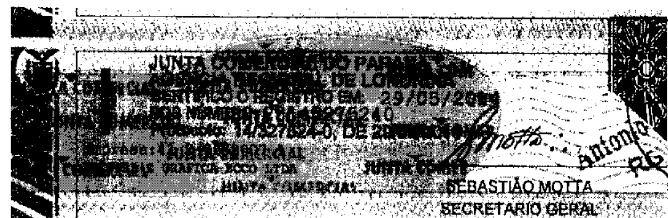
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Londrina/PR, 21 de Maio de 2014.

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA

TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES

CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA



Rios Victoria Cruz  
062-518-5 / PR

A AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ NO VERSO

**7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR**

Rua Piauí, 300 Sala 11 FONE: 3344-0101  
Certifico que a presente cópia concorda com o original. Dou fé,

LONDrina

**23 DEZ. 2016**

Luis Miguel Parente Júlio - Tabelião  Mariana Mayumi So - Escrivana  
 Débora Júlio - Subscritora  Ana Paula Lotito - Escrivana  
 Felipe Júlio - Escrivana Substituta  Gisele Alves Borges - Escrivana  
 Carolina Júlio Substituta  Fabíola Andrade das Neves - Escrivana

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FKB77846**